ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
FLS

CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA 06/2018.

I - DA QUALIFICAÇÃO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ 14.503.830/0001-46, Inscrição Estadual – Isento, com sede à Rua Antônio Bezerra Fontes , S/N – Centro, Cep 49565-000, Macambira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário Municipal, **O Srº CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS,** brasileiro, RG 2.366.267-0 SSP/SE, CPF 044.455.955-86, residente e domiciliado neste município, de agora em diante denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado, a empresa **SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE**, sediada na Rua Própria, 227, Centro, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no C.N.P.J Nº 13.085.519/0001-61, aqui representada pelo Diretor Presidente, o Srº **RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ** , portador do CPF 265.887.655-68 e Rg 563537 SSP/SE, de agora em diante denominada **CONTRATADO.**

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas:

II - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
FLS

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Ação Social

9020 – Secretaria Municipal de Ação Social

2049 – Bloco do PSB - Proteção Social Básica

3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica

FR 1001

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

No tocante aos serviços prestados para O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contratante pagará o valor total estimado de **R$ 9.994,00 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).**

V - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

VI - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência a partir da data de 03 de agosto de 2018, até 03 de agosto de 2019.

VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que são partes integrantes deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

7.2 - O CONTRATADO obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

7.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

7.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

8.2 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas(s).

8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações* e/ou *Supressões,* em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supramencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

c) O CONTRATADO, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

XI - DAS MULTAS:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados,

até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) As propostas detalhando os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.

c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

XIII - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de MACAMBIRA /SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

MACAMBIRA/SE, 03 de agosto de 2018.

Carlos Henrique M. Santos

CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social

Ricardo José Roriz Silva Cruz
Diretor Presidente
SEGRASE

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ

Diretor Presidente - Segrase

TESTEMUNHAS:

Nome: Nádia Mendonça Andrade Lima CPF: 027.698.565-61

Nome: Barbara A. Almeida Pereira CPF: 049.113.155-04

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇOES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA FLS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, CANCELAMENTO DE EDITAIS E OUTROS.	Cm/Coluna	1900	R$ 5,26	R$ 9.994,00